



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA



Protocolo n.: 446731/2018 Data: 30/08/2018 07:51
Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Interessado(a): MAURICIO FERREIRA GONÇALVES
Assunto: PROJETO
Resumo: Institucionalização da Empresa Jr EPAV

Setor Origem: NXA-FABIS
Setor Destino: NVX-DPPF

Volume: 1 de 1



000092 177161

ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____
EPAV JR. EMPRESA DE
PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO
DO VALE
"EMPRESA JUNIOR"

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

CONTIEMTOU-SE FLS. 01 a 37 - DPPF/NVX

DESTINO	DATA	
PROEC	05/10/18	<i>Khany</i>

OF. Nº 120/2018 – NVX-FABIS

Nova Xavantina – MT, 30 de agosto de 2018.

Assunto: Solicitação institucionalização da Empresa Júnior – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale.

Prezado Senhor,

Solicitação institucionalização da Empresa Júnior – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale, protocolado sobre nº 446731/2018, sob a direção do discente Mauricio Ferreira Gonçalves.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Rodrigo Anselmo Tarsitano
Diretor da Faculdade Ciências Agrárias Biológicas e Sociais Aplicadas
UNEMAT – *Campus* de Nova Xavantina
Portaria n. 0876/2018

Ilmo. Senhor

Prof. Ricardo Keichi Umetsu
Presidente do Colegiado Regional
UNEMAT – *Campus* de Nova Xavantina

OF. Nº 52/2018 - NVX/AGRONOMIA

Nova Xavantina – MT, 09 de julho de 2018.

Assunto: EPAV Jr – Empresa Júnior da Agronomia/câmpus de Nova Xavantina

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, documentos para institucionalização da Empresa Júnior - **EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale.**

Documentos em anexo:

- Ofício nº001/2018-2020;
- Ofício nº002/2018-2020;
- Ofício nº003/2018-2020;
- Formulário para Apresentação de Empresas Juniores;
- Estatuto Social;

Respeitosamente,

Rodrigo de Góes Esperon Reis
Prof. Dr. Rodrigo de Góes Esperon Reis
Coordenador do Curso de Agronomia
UNEMAT - Campus de Nova Xavantina
Portaria 1583/2016

Prof. Dr.: Rodrigo Anselmo Tarsitano
Diretor da Faculdade C. Agr. Biol. e S. Aplicadas
UNEMAT – Campus de Nova Xavantina
Portaria nº. 3225/2017

Ofício 001/2018-2020

Nova Xavantina, 06 de junho de 2018

Ao Colegiado do curso de Agronomia
Campus UNEMAT – Nova Xavantina.

Prezados (as),

Através do presente ofício e seguindo o que pede o Art 4º, Capítulo III da resolução Nº 043/2016 – CONEPE, viemos oficialmente apresentar a documentação que rege a Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale – EPAV Jr, Empresa júnior da Agronomia instalada neste campus; desta forma, apresentamos aos (as) senhores (as), a título de conhecimento.

Ainda em tempo, informamos que em anexo a este, segue o estatuto social oficial da Empresa Júnior.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Maurício Ferreira Gonçalves

Maurício Ferreira Gonçalves

Diretor Administrativo e Financeiro da EPAV Jr.

Ofício 002/2018-2020

Nova Xavantina, 06 de junho de 2018

Ao Colegiado da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas – FABIS,
Campus UNEMAT – Nova Xavantina

Prezados (as),

Através do presente ofício e seguindo o que pede o Art 4º, Capítulo III da resolução Nº 043/2016 – CONEPE, viemos oficialmente apresentar a documentação que rege a Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale – EPAV Jr, Empresa júnior da Agronomia instalada neste campus; desta forma, apresentamos aos (as) senhores (as) buscando apreciação e aprovação deste colegiado.

Ainda em tempo, informamos que em anexo a este, segue o estatuto social oficial da Empresa Júnior.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e aguardamos parecer.

Atenciosamente,

Maurício Ferreira Gonçalves

Maurício Ferreira Gonçalves

Diretor Administrativo e Financeiro da EPAV Jr.

Ofício 003/2018-2020

Nova Xavantina, 06 de junho de 2018

Ao Colegiado Regional

Campus UNEMAT – Nova Xavantina.

Prezados (as),

Através do presente ofício e seguindo o que pede o Art 4º, Capítulo III da resolução N° 043/2016 – CONEPE, viemos oficialmente apresentar a documentação que rege a Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale – EPAV Jr, Empresa júnior da Agronomia instalada neste campus; desta forma, apresentamos aos (as) senhores (as) buscando apreciação e aprovação deste colegiado.

Ainda em tempo, informamos que em anexo a este, segue o estatuto social oficial da Empresa Júnior.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção e aguardamos parecer.

Atenciosamente,

Maurício Ferreira Gonçalves

Maurício Ferreira Gonçalves

Diretor Administrativo e Financeiro da EPAV Jr.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES

TÍTULO DA EMPRESA JÚNIOR: EPAV Jr. - EMPRESA DE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO DO VALE.

Unidade (s):	Curso de Agronomia
Campus Universitário:	Nova Xavantina

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) DOCENTE(S) SUPERVISOR(ES):

Nome: Orismário Lúcio Rodrigues

Efetivo: (X) Interino: () Formação/titulação: Engenheiro Agrônomo/Doutor

E-mail: orismario.nx@unemat.br Contato Celular/institucional: (31) 9 8808-0887

066.98136-0987

DIRETORIA:

Nome	Formação/ Titulação	Categoria Funcional	Função
1. Gustavo Santos Da Cruz Vieira	Acadêmico de Agronomia	Presidência	Diretor Presidente
2. Júlio Cezar Xavier Nabeiro	Acadêmico de Agronomia	Presidência	Diretor Vice-Presidente
3. Mauricio Ferreira Gonçalves	Acadêmico de Agronomia	Diretoria Administrativa e Financeira	Diretor Administrativo e Financeiro
4. Carlos Eduardo Moura Costa	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Projetos	Diretor de Projetos
5. Waguine Barbosa Gomes	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos
6. Danielly Ribeiro Da Silva Oliveira	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Marketing	Diretora de Marketing
7. Diego Alves De Souza	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Pesquisa e Tecnologia	Diretor de Pesquisa e Tecnologia

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

COLABORADORES:			
Nome	Formação/Titulação	Categoria Funcional	Função
8. Nayade Cristaldo Centurião	Acadêmica de Agronomia	Diretoria Administrativa e Financeira	Coordenadora
9. Fernando De Almeida Mantelli	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Projetos	Coordenador
10. Thallys Júnior De Souza Lopes	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Recursos Humanos	Coordenador
11. Laura Dos Santos Ferreira	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Marketing	Coordenadora
12. Wesley Camargo Costa	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Pesquisa e Tecnologia	Coordenador
13. Janesley João Araújo Ferreira	Acadêmico de Agronomia	Diretoria Administrativa e Financeira	Membro
14. Raphael Vasconcelo Salomão	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Projetos	Membro
15. Brendah Vieira da Fonseca Ramos	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Recursos Humanos	Membro
16. João Marcos Bigaton Prestes	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Marketing	Membro
17. Bruna Fernandes	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Pesquisa e Tecnologia	Membro
18. Ana Caroline Santos Souza	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Recursos Humanos	Trainee

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS SEUS ÓRGÃOS:

A EPAV Jr. é composta por cinco diretorias e presidência, onde cada diretoria pode possuir de dois a seis membros e a presidência, dois. São divididas cinco diretorias principais onde cada uma fica responsável por um eixo da empresa: Administrativo e Financeiro, Recursos Humanos, Projetos, Tecnologia e Pesquisa. Cada diretoria é composta por um diretor, um coordenador e por demais membros. A Diretoria Administrativa e Financeira é responsável por gerenciar a contabilidade, gastos, pagamentos e recebimentos, documentações administrativas e cronogramas. A Diretoria de Projetos é responsável por gerenciar os projetos da empresa, colocar em execução e elaborar propostas. A Diretoria de Recursos Humanos é responsável pelos testes seletivos, documentações pessoais, cuidado com o quadro de horários, associações e dissociações. Já a Diretoria de Marketing é responsável pela divulgação da empresa, gerenciar redes sociais e pelo atendimento ao público. Por fim, cabe a Presidência gerir toda a empresa, resolver pendências, intermediar a empresa com demais órgãos e instituições e representar judicialmente.

ÁREA TEMÁTICA:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça | <input checked="" type="checkbox"/> Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção |

RESUMO DA PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

A Empresa De Planejamento Agropecuário Do Vale tem como objetivo preparar o acadêmico do curso de agronomia para o mercado de trabalho, o tornando mais próximo da realidade, prestando serviços na área de engenharia agrônômica, divulgando a universidade, tornando-a mais próxima da sociedade e também atendendo áreas sociais em déficit, gerando programas que contribuam para o avanço socioeconômico da sociedade. Desta forma, pretende-se atender um público, preparando profissionais mais capacitados, ofertando oportunidade de serviço e aprendizado aos acadêmicos, possibilitando a inserção de seus projetos e ideais em benefício da população. Para a realização de tais tarefas e metas os trabalho estarão divididas em horas semanais, de segunda a sexta-feira, oito horas diárias, tendo cada membro que cumprir no mínimo quatro horas semanais.

INTRODUÇÃO:

A EPAV Jr. é uma empresa do curso de Agronomia do *campus* UNEMAT - Nova Xavantina, com atividades voltadas para Agropecuária e afins. É formada por acadêmicos e professores do curso de engenharia

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

agronômica e está voltada para atendimento à população de Nova Xavantina e região, seja por meio de órgãos públicos ou não. Não possui fins lucrativos e todo lucro obtido deve e será utilizado para melhorias internas da empresa, cobrir custos ou promover investimentos em sua estrutura e no curso de agronomia. Seus membros não são remunerados, exceto em situações em que estejam realizando serviço para ou pela empresa, onde nessa situação, podem ser reembolsados, desde que comprovados os gastos. A empresa pode sim obter lucro e ou/pagamento por seus serviços, desde que esse valor seja revertido ao seu funcionamento e melhorias, possibilitando serviços de melhor qualidade e maiores oportunidades no quadro para atender demanda de acadêmicos interessados, colaborando com aprendizado extraclasse bem como promovendo integração do curso com as pessoas da cidade.

ISTO SERIA PAGO DE DESPESAS OBRIGATORIAS

*FEB 2012
ART. 16
DTO
A*

JUSTIFICATIVA:

A EPAV Jr. surge em um momento de grandes necessidades para o curso, *campus* e sociedade. Acadêmicos incentivados pelo crescimento do movimento empresas júniores e pensando no avanço tanto para o conhecimento, quanto para o *campus* e sociedade investem em uma proposta que só vem crescendo em âmbito nacional e que pode gerar grandes frutos. A proposta é de proporcionar estágio, aprendizado e contato com a sociedade para os acadêmicos, evidenciando uma vasta oportunidade de crescimento perante o meio da engenharia agrônoma/agropecuária. Uma oportunidade desta traz à tona diversos meios para o início de pesquisas, estudos e demais aprendizados voltados ao empreendedorismo para que tanto a instituição UNEMAT quanto o município de Nova Xavantina, a região e sua população possam se beneficiar das qualidades e potencialidades de seus docentes e acadêmicos que também possuem capacidade suficiente para produzir e assessorar eventuais projetos. A população de Nova Xavantina, principalmente por meio de seus órgãos públicos, poderá sentir-se amparada e mais próxima da instituição, bem como também usufruir dos serviços que a empresa oferecer, uma vez que a proposta é auxiliar a prefeitura e agricultores em eventuais projetos sociais, bem como, criando projetos, buscando avanços e melhorias na agricultura familiar. Desta forma, a empresa estará unindo o conhecimento de acadêmicos e professores, criando um elo universidade x município e região, podendo assim tornar a UNEMAT mais próxima da população, algo que tanto é clamado no município. Resume-se todo o processo no fato de que o envolvimento da empresa trará avanços para todos os envolvidos, capacitará os acadêmicos, evidenciará o curso, tornará a instituição mais próxima e também poderá auxiliar a população diretamente, aplicando o conhecimento teórico, resolvendo problemas – função do curso de Agronomia, suprimindo gargalos que venham a existir, seja no quesito municipal ou institucional da universidade.

OBJETIVOS

Com o seu serviço, a EPAV Jr. procura de uma forma empreendedora e aprendiz, capacitar seus membros para o mercado de trabalho e, desta forma, os acadêmicos envolvidos possuem um maior contato com projetos, com o dia-a-dia de uma empresa, relação externas e mercado de trabalho, assim, podem utilizar o conhecimento adquirido em conteúdo acadêmico e também no próprio crescimento pessoal. Um acadêmico membro de uma empresa júnior possui facilidade para conforme o andar dos trabalhos, lidar com trabalhos acadêmicos, relação com tecnologias e também conhecimento de causa, o que o torna um nome maior e mais capacitado para o mercado de trabalho após sua conclusão de curso. O fato de vivenciar uma empresa e o mercado de trabalho antes mesmo de se formar mostra o interesse do acadêmico pelo crescimento. Assim sendo, aliado e esse meio acadêmico, a prestação de serviços para a comunidade em si vem com o propósito de tornar os produtos e serviços agrônômicos e afins mais acessíveis à população, seja por serviços a custos reduzidos ou por participação em serviços prestados a órgãos públicos e a pequenos produtores, evitando custos elevados. A comunidade será favorecida, uma vez que estará vivenciando o crescimento e utilidade do curso implantado no município, bem como também receberá dos benefícios, seja por meio de projetos para a cidade ou para o indivíduo que necessite. Terá uma assessoria facilitada, contato mais simples e auxílio para resolver seus problemas de uma forma que antes não poderia ser imaginada, isso tudo realizado apenas por acadêmicos em graduação, buscando capacitação e maior aprendizado.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A prestação de serviço irá basear-se em consultorias à população, serviços voltados para a instituição UNEMAT, bem como também ao município e demais órgãos públicos. A ideia é sanar gargalos existentes e auxiliar órgãos públicos e pequenos produtores a possuírem projetos de boa qualidade a baixo custo. Pretende-se também atender a população realizando serviços de consultorias, pesquisas e ajudar o produtor com projetos. Voltado ao público acadêmico estuda-se também com o tempo realizar cursos e palestras de capacitação oferecidos pela empresa, fazendo com que acadêmicos que não sejam membros também possam adquirir maiores conhecimentos.

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO:

A empresa funcionará em local fixo, de segunda a sexta-feira, em período matutino e vespertino com atendimento ao público e realização de projetos conforme a demanda. Cada acadêmico que for membro da empresa deverá cumprir o mínimo de quatro horas semanais, ficando a seu critério a prestação de mais horas. Serão realizadas reuniões semanais com a diretoria executiva e quinzenais com todos os membros,

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

ou conforme houver necessidades. Tais reuniões serão destinadas à assuntos internos e referente aos projetos. Os projetos em si serão colhidos através de consulta aos diretores do campus ou responsáveis do município e região, bem como também através de solicitações feitas para a empresa, seja por meio de documentação oficial ou visita a sede, negociando o serviço e demais itens pertinentes, tal ação tanto por parte dos órgãos públicos como por parte de produtores e população em si.

RESULTADOS ESPERADOS:

O projeto de uma empresa júnior envolve sem dúvida alguma a imaginação de diversos sonhos ou ideias de crescimento, mas é necessário ser realista e também trabalhar com o que é possível. Desta forma, a proposta da EPAV Jr. baseia-se apenas no desejo de que acadêmicos possam ter a oportunidade de um contato maior com o mercado de trabalho e sensação de servir a um órgão. A ideia parte principalmente da dificuldade de alguns acadêmicos de conseguir estágio na área dentro do município e arredores e também dos problemas para se conseguir praticar com maiores frequências os diversos programas disponíveis, bem como os ensinamentos aprendidos dentro de sala de aula. Assim sendo, quanto ao âmbito acadêmico, espera-se apenas que os membros possam sair da empresa conhecendo um pouco mais de programas, conteúdos, mercado de trabalho e organização de uma microempresa, estando um pouco mais capacitados para o que virá após a graduação. Já quanto ao âmbito da instituição espera-se que o curso possa estar melhor estruturado e recebendo maior apoio, e o campus possa estar em constante evolução, usufruindo dos serviços prestados ao mesmo e também do retorno quanto ao envolvimento com a sociedade. Por fim, no âmbito da sociedade e município, espera-se que a empresa encontre-se consolidada, prestando serviços constantemente e atendendo a população bem como os órgãos públicos, gerando serviços e fazendo com que o município avance e cresça cada vez mais. A ideia é tornar-se uma referência em projetos, evidenciando a instituição e o retorno que o curso pode oferecer a sociedade do município e região.

UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DA UNEMAT:

Para a instalação da empresa será utilizado um espaço cedido, que possui apoio da instituição. O espaço conta com local para recepção, sala de projetos, sala de reuniões/palestras e minicursos, e banheiros, bem como também mesas e cadeiras adquiridas pela EPAV Jr. A instituição cede a água, energia e rede de telefone e internet e a empresa é responsável pelos custos com material e limpeza.

FORMAS DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA:

A EPAV JR. somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim,

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



UNEMAT - NVX - MT
Fls. nº 13
Rubrica amp

for observado o quórum de deliberação de todos dos membros associados votantes. Depois de dissolvida a EPAV Jr. quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução. Após ser dissolvida a EPAV Jr. o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado ao curso de Agronomia da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Nova Xavantina.

Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

GSCV

Gustavo Santos Da Cruz Vieira

Discente

Orismário Lúcio Rodrigues

Orismário Lúcio Rodrigues

Docente Supervisor

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



EPAV

EMPRESA DE PLANEJAMENTO
AGROPECUARIO DO VALE

UNEMAT - NVX - MT
Ass. nº 14 Rubrica amp

ESTATUTO SOCIAL

**EPAV Jr. - Empresa de Planejamento
Agropecuário do Vale Jr.**

Maurício F. Gonzales

GSCV

EPAV Jr. – Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT – Campus de Nova Xavantina – MT

E-mail: epavagro@gmail.com



SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
TÍTULO I – DA ESTRUTURA FUNDAMENTAL.....	3
<i>CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.....</i>	<i>3</i>
<i>CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS</i>	<i>3</i>
TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS.....	4
<i>CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS</i>	
<i>RECURSOS</i>	<i>4</i>
TÍTULO III – DOS MEMBROS	5
<i>CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS</i>	
<i>MEMBROS.....</i>	<i>5</i>
TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO	9
<i>CAPÍTULO I – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....</i>	<i>9</i>
TÍTULO V – DO TÉRMINO DAS ATIVIDADES.....	18
<i>CAPÍTULO I – DA EXTINÇÃO.....</i>	<i>18</i>
TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	18

Maurício F. Gonçalves

Gscv

TÍTULO I – DA ESTRUTURA FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. Conforme Lei nº13.267, de 6 de abril de 2016, a EPAV Jr. - Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale Jr. é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pelas disposições normativas aplicáveis.

§ 1º. Sede da EPAV localiza-se na UNEMAT no *campus* de Nova Xavantina, BR 158, Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella; Parque Municipal do Bacaba, Caixa Postal 08 - CEP: 78690-000 Cidade: Nova Xavantina/MT.

§ 2º. A organização e funcionamento da EPAV são estabelecidos através de Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Art.2º. O prazo de duração da EPAV é indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS

Art.3º. EPAV adota como princípios:

I. O empreendedorismo social;

II. A impessoalidade, a responsabilidade, a ponderação, a razoabilidade, a transparência financeira, a ética profissional, a cooperação e a eficiência;

III. A difusão e a instrumentalização do conhecimento.

Art.4º. EPAV tem por objetivos:

I. Capacitar os membros da empresa júnior;

II. O trabalho a favor dos talentos pessoais e da capacitação humana e profissional dos acadêmicos da UNEMAT;

III. A valorização dos acadêmicos e profissionais da UNEMAT no mercado de trabalho e no espaço acadêmico;

IV. Criar um elo entre a Universidade x Município x Produtores Rurais x Empresas e outros Organizações;

V. A realização de programas que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade rural; da Mesorregião do Nordeste Mato-Grossense e do município de Nova Xavantina - MT; do *Campus* da UNEMAT de Nova Xavantina e o curso de Eng. Agrônômica.

VI. Contribuir para o desenvolvimento acadêmico, profissional e tecnológico no

Município;

VII. Contribuir com ações extensionistas na área de Ciências Agrárias junto a população;

VIII. Contribuir com ações de assistência técnica, pesquisa e tecnologia na área agronomia na região centro-oeste.

IX. Difundir conhecimento agrônômicos e assistência técnica aos pequenos, médios e grande produtores da região.

X. Fornecer serviços ligados ao meio rural para a prefeitura e empresas de Nova Xavantina e região.

XI. Contribuir em planejamentos, projetos, pesquisas e extensão em todas as áreas da agronomia.

§1º. Para cumprir os objetivos acima estabelecidos, a EPAV poderá:

a) Produzir, publicar, distribuir e divulgar artigos, livros, revistas, vídeos, filmes, fotos e similares;

b) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;

c) Firmar contratos e convênios e/ou associar-se com outras pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

d) Arrecadar recursos financeiros de doadores, seja pessoa física ou jurídica, associado ou não.

§2º. É expressamente vedada à EPAV qualquer posicionamento de natureza político-partidária, bem como o engajamento e atuação em movimentos políticos e sociais.

Art.5º. O auxílio na execução de prestação de serviços por membros associados da EPAV ou estudantes por ela contratados para atuar na condição de colaboradores está condicionada à atuação conjunta de professor orientador, indicado pelo Diretor de Projetos.

§1º. O professor orientador não poderá ser remunerado.

§2º. Cada professor orientador será responsável pela quantidade de projetos que estiverem cabíveis a sua competência e conforme observação necessária da diretoria executiva.

TÍTULO II – DA GESTÃO DE RECURSOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art.6º. O patrimônio da EPAV será constituído de bens e direitos a ela doados, transferidos, incorporados ou por ela adquiridos, oriundos de qualquer pessoa, natural ou jurídica, pública ou privada, associado ou não.

Art.7º. Constituem receitas da EPAV:

- I. Prestação de serviços;
- II. Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza;
- III. Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
- IV. Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- V. Subvenções ou auxílios governamentais e outros.

Art.8º. Observado o disposto neste Estatuto Social, a EPAV tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus associados e à Faculdade.

Art.9º. Todo patrimônio e receitas da EPAV deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade ou a Faculdade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários e úteis a seu funcionamento administrativo.

Art.10. A EPAV não remunera seus associados em razão das atividades administrativas prestadas, não distribuindo lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou pré-texto, observado o disposto nos incisos seguintes.

§1º. Excepcionalmente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço a ser realizado, figurarão como colaboradores estudantes não associados, os quais também não serão remunerados pelas atividades prestadas.

§2º. Os gastos comprovadamente despendidos em passagem, combustível, hospedagem, cópias, alimentação e inscrições, pelos membros ou colaboradores da EPAV na realização do objeto social da empresa júnior serão reembolsados, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva com ressalva do Diretor Financeiro.

Art.11. A prestação de contas dos recursos recebidos pela EPAV se dará no encerramento de cada semestre e do exercício fiscal, devendo observar primordialmente os princípios da publicidade, transparência financeira e sustentabilidade, devendo ser apresentado relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

TÍTULO III – DOS MEMBROS

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS

Art.12. São membros da EPAV os acadêmicos que se encaixam nos perfis abaixo:

- I. Membros Efetivos;
- II. Membros Associados;

III. Membros Honorários.

§1º. Um membro efetivo poderá ser qualquer acadêmico, regularmente matriculado na Faculdade de Agronomia que é interessado em participar das atividades desenvolvidas e preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. Estar cursando a Faculdade de Agronomia no campus vinculado a EPAV;
- II. Candidatar-se a associação com caráter efetivo em assembleia geral;
- III. Ter sua associação aprovada por maioria simples dos associados;

§2º. Poderá ser admitido como Membro Associado toda pessoa física ou jurídica que contribuir financeiramente com a EPAV, fomentando o seu desenvolvimento, respeitando a autonomia de decisões dos seus órgãos deliberativos.

§3º. Poderá ser admitido como Membro Honorário toda pessoa física ou jurídica que tenha prestado ou venha a prestar relevantes serviços voltados para o desenvolvimento dos objetivos da EPAV, estando dispensado de qualquer contribuição financeira.

Art.13. São categorias de associados:

- I. Trainees: aqueles que, através de Processo Seletivo, ingressam no Processo Trainee da EPAV podendo ou não serem promovidos a Membros Efetivos ao final do Programa;
- II. Membros Efetivos: aqueles que preencherem os requisitos do §1º do artigo anterior;
- III. Membros Associados: aqueles que preencherem os requisitos do §2º do artigo anterior;
- IV. Membros Honorários: aqueles que preencherem os requisitos do §3º do artigo anterior.

Art. 14. O processo seletivo a que se refere o item I do artigo anterior constará das fases de Prova Escrita, Dinâmica de Grupos, Entrevista e Currículo. A forma como será considerada cada etapa para fins de seleção será tema de Edital de Processo Seletivo, elaborado pela Diretoria de Recursos Humanos e aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Edital de Processo Seletivo será divulgado amplamente nas mídias sociais da EPAV, na Faculdade e também em outros meios de comunicação.

Art.15. Os membros não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Parágrafo único. Um ato será considerado ultra vires, respondendo por ele o associado que o praticou, quando de forma nítida exceder os limites deste estatuto, seja por estranho ao objeto social, seja por não estar tal ato expressamente autorizado pelo estatuto ou vedado pelo mesmo.

Art.16. A nenhum membro será intuída a preposição ou representação da entidade sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação feita pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art.17. São direitos de todos os membros:

- I. Participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz e a voto;
- II. Propor a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social da EPAV.
- III. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria Executiva;
- IV. Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra atos de Diretores, da Diretoria Executiva e na forma deste Estatuto.
- VI. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da EPAV;
- VII. Manifestar-se acerca das atividades sociais da EPAV;
- VIII. Candidatar-se às Diretorias;
- IX. Solicitar seu licenciamento, na forma deste Estatuto.
- X. Retirar-se da associação.

Parágrafo único. Aos trainees não são facultados os direitos elencados nos incisos I, IV e VIII deste artigo, assegurada, entretanto, sua participação, como ouvinte, em Assembleia Geral; Podendo fazer uso do X; caso feito esse trainees não tem direito de refazer seletivos da EJ, somente em caso de aceitação da diretoria geral.

Art.18. São deveres de todos os membros:

- I. Conhecer e cumprir as disposições deste Estatuto e acatar as deliberações válidas dos órgãos deliberativos e executivos;
- II. Colaborar com a promoção da EPAV, cumprindo e observando as disposições do Estatuto Social, bem como das demais normas internas da entidade;
- III. Informar e provocar a atuação dos órgãos deliberativos, na hipótese de descumprimento deste Estatuto ou do Regimento Interno, bem como comunicar à Diretoria Executiva qualquer circunstância ou fato lesivo aos interesses da EPAV;
- IV. Zelar pelo patrimônio da EPAV;
- V. Concorrer para a realização do objetivo social;
- VI. Desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos/escolhidos ou os compromissos que aceitarem, atuando com presteza, diligência, transparência e pontualidade nas tarefas que lhe são confiadas e afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da EPAV;
- VII. Manter atualizados seus dados cadastrais junto à EPAV, em especial o endereço de

seu correio eletrônico e outros meios de comunicação.

Parágrafo único. Presumem-se lidos, após dois dias úteis de seu envio, todos os e-mails enviados para o endereço eletrônico cadastrado pelo membro junto à associação.

SEÇÃO II – DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DO AFASTAMENTO

Art.19. O membro associado que desejar se retirar da EPAV deverá encaminhar comunicação formal, por escrito, ao Diretor de Recursos Humanos, que estabelecerá o prazo para o desligamento efetivo.

Art.20. Serão considerados afastados os membros que assumirem essa condição em decorrência de afastamento voluntário.

§ 1º. O pedido de afastamento, instruído com justificativa idônea, será processado perante a Diretoria de Recursos Humanos, que decidirá o pleito mediante parecer prévio da Diretoria Executiva e definirá seu prazo de duração.

§ 2º. Durante o período de afastamento, o associado não terá direito a voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º. É lícito a Diretoria Executiva antecipar, motivadamente e a requerimento do licenciado, a cessação do afastamento;

§ 4º. O membro licenciado não faz jus ao certificado de participação na EPAV durante o tempo em que esteve afastado.

Art.21. Os membros que descumprirem as determinações deste Estatuto, do Regimento Interno e das demais resoluções válidas das Diretorias ou da Assembleia Geral, resguardado o direito de defesa e recurso, estarão sujeitos à aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência, conforme procedimento descrito no Regimento Interno e aprovado em Assembleia Geral;

II. Exclusão.

Parágrafo único – A aplicação das penalidades é competência da Diretoria Executiva.

Art.22. O membro associado será excluído do quadro social da EPAV por justa causa nos casos de:

I Conclusão, abandono, jubilação, transferência ou desligamento do curso de bacharelado em Agronomia do Campus UNEMAT – Nova Xavantina;

II Decisão da Diretoria Executiva, como resultado de violação estatutária ou regimental ou, ainda, no caso de acúmulo de advertências;

III Prática de ato incompatível com os fins da EPAV, ou com suas formas de atuação.

Parágrafo único. Nos casos descritos nesse artigo, serão resguardados ao membro o direito de defesa e recurso.

Art.23. É vedada a aplicação de qualquer penalidade sem prévia notificação ao associado, garantindo-lhe o direito à ampla defesa.

§ 1º. A notificação prévia caberá ao Diretor de Recursos Humanos, a quem poderá ser direcionada explicação escrita dentro de um prazo máximo de 07 (sete) dias.

§ 2º. Na hipótese de membro associado que ocupar cargo eletivo, a notificação incumbe ao Diretor Presidente.

Art.24. Da decisão acerca da exclusão de membro, caberá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para deliberar sobre a penalidade, na qual será, antes do início das discussões, assegurado ao membro o direito de se manifestar acerca do processo.

Art.25. O desligamento do membro não exclui sua responsabilidade pelo cumprimento de obrigações assumidas enquanto associado, até a data do efetivo desligamento.

Art.26. O Regimento Interno disporá sobre os procedimentos a serem adotados em caso de vacância de cargo eletivo.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.27. São órgãos da administração da EPAV:

- I Assembleia Geral;
- II Conselho Estratégico;
- III Diretoria Executiva.

§ 1º. A EPAV adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 2º. O exercício do cargo em órgão da EPAV não é delegável.

§ 3º. O presidente das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva será o Diretor Presidente da EPAV, que terá voto decisório em caso de empate nas votações. Na sua falta, substitui-lo-á o Diretor Vice-Presidente.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.28. A Assembleia Geral é o órgão máximo da EPAV e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I Ordinariamente:

a) A Assembleia geral ordinária reunir-se-á no mínimo 2 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira no início do primeiro semestre do ano civil e a segunda ante do término do segundo semestre.

b) A primeira Assembleia Geral destinar-se-á para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao primeiro semestre do ano e da gestão findada, bem como para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Estratégico para o próximo mandato.

c) A segunda Assembleia Geral destinar-se-á para deliberação de contas, das demonstrações financeiras e dos resultados referentes ao segundo semestre do ano e da gestão atual;

II Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art.29. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros votantes, mediante carta ou por correio eletrônico enviado a todos os membros com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º. A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º. As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 3º. Terão poder de voto todos os membros citados no artigo 14.

§ 4º. Considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer a Assembleia Geral.

§ 5º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, meia hora após o horário originalmente designado, com qualquer número;

§ 6º. É vedado o direito de voto por procuração.

Art.30. Todas as decisões serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria de votos dos associados votantes presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto:

I Deliberar sobre a destituição de seus Diretores;

II Alterar este Estatuto Social.

§ 1º. Nas hipóteses estabelecidas nos itens I e II deste artigo, o quórum de decisão é o de 2/3 (dois terços) de votos dos membros votantes presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por um dos membros da Diretoria Executiva que organizar a reunião, na falta deste, será escolhido, por maioria simples, outro Diretor.

§ 3º. A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

§ 4º. Não será objeto de deliberação a proposta que vise a supressão do inciso I e parágrafo 3º do Art. 4º.

§ 5º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e associados presentes. Para a validade da ata será necessária as assinaturas de tantos associados quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

Art.31. Compete à Assembleia Geral:

I Eleger os membros para compor a Diretoria Executiva;

II Destituir os membros que compõem a Diretoria Executiva;

III Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras;

IV Opinar, quando especialmente convocada para esse fim, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria Executiva;

V Propor e aprovar alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno.

SEÇÃO II – DO CONSELHO ESTRATÉGICO

Art.32. O Conselho Estratégico é órgão de consulta e assessoramento à Diretoria Executiva da EPAV.

§ 1º. As reuniões do Conselho Estratégico serão convocadas, por correio eletrônico, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo Diretor Presidente, por dois Diretores, em conjunto, ou por, pelo menos, 01 (um) dos membros em exercício do Conselho Estratégico, sempre com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º. A convocação deverá informar o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 3º. Considerar-se-á regularmente convocado o Conselheiro que comparecer à Reunião.

§ 4º. As reuniões deverão ter um quórum mínimo de 3 (três) membros da empresa.

§ 5º. As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 6º. Serão considerados presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

Art.33. São membros do Conselho Estratégico:

I Docentes Supervisores da Empresa;

II Docentes Supervisores de Projetos.

Art.34. O docentes Supervisores da Empresa poderá atuar na orientação de projetos específicos, fornecendo instruções sobre o modelo de negócios, a gestão e o planejamento estratégico, respeitando a autonomia da empresa júnior.

§ 1º. O mandato docentes Supervisores da Empresa é de uma gestão, permitida a recondução ao cargo.

§ 2º. O docentes Supervisores da Empresa deverá ser aprovado pelos membros votantes da empresa.

Art.35. Os docentes Supervisores de Projetos, serão responsáveis apenas pela orientação de projetos específicos.

Art.36. Os membros do conselho Estratégico serão considerados Membros Honorários.

Art.37. Compete aos membros do Conselho Estratégico as seguintes atribuições e responsabilidades:

I Contribuir com pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria Executiva;

II Participar das reuniões da Diretoria Executiva, com o objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social da EPAV, sempre que solicitado por aquele órgão;

III Sempre que o interesse social exigir, dar parecer quanto às políticas da Diretoria Executiva que orientam as atividades gerais da EPAV, respeitando os princípios gerais adotados pelos associados;

IV Apoiar a Diretoria Executiva especialmente nos planos de captação de recursos e acompanhar a realização dos Planos de Ação e a Proposta Orçamentária;

V Acompanhar as deliberações sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;

VI Propor a alteração do Estatuto Social à Assembleia Geral;

VII Decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;

VIII Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

IX Participar da elaboração e revisão do Planejamento Estratégico e acompanhar a execução do mesmo.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38. A Diretoria Executiva, integrada por todos os Diretores, é o órgão de gestão executiva da EPAV, cabendo-lhe formular políticas e estratégias, deliberar, controlar e orientar as ações desta associação.

Art. 39. A Diretoria Executiva será composta por, pelo menos, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 01 (um) Diretor de Marketing, 01 (um) Diretor de Projetos Agrícolas, 01 (um) Diretor de Recursos Humanos e 01 (um) Diretor Pesquisa e tecnologia, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros associados que demonstrarem interesse na candidatura.

§1º. É facultado a cada Diretor delegar competências a gerentes, secretários, assessores ou coordenadores de núcleos temáticos, conforme as necessidades da EPAV, que a ele se subordinarão, dentro do âmbito das responsabilidades específicas estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º. O mandato do Diretoria fundadora será de 02 (dois) anos, sendo aos demais de um ano, sendo permitido uma reeleição para o mesmo cargo.

§ 3º. As reuniões da Diretoria Executiva serão convocadas por dois Diretores, em conjunto.

§ 4º. As deliberações nas reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores, considerando-se presentes os que participarem inclusive por meio eletrônico de qualquer natureza.

§ 5º. O processo eleitoral será objeto do Regimento Interno da EPAV.

Art. 40. Compete aos Diretores:

I Administrar a EPAV, estabelecendo suas prioridades, focalizando, operacionalizando e executando os programas da associação;

II Propor e executar políticas e planos estratégicos, bem como implementar os programas e prioridades estabelecidas;

III Dirigir, orientar e coordenar o funcionamento da EPAV, observando o fiel cumprimento das políticas traçadas, os planos, programas e projetos da organização;

IV Submeter à Assembleia Geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação;

V Praticar atos administrativos para a gestão da organização;

VI Designar os titulares das funções de gerenciamento da estrutura orgânica básica;

VII Assegurar o desenvolvimento e implementação de ações relativas ao objeto da EPAV, fazendo cumprir sua missão, prioridades, estratégias e seus programas de atuação;

VIII Propor a alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno à Assembleia Geral;

IX Convocar a Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;

X Editar portarias com intuito de regular o funcionamento interno de suas diretorias.

XI Cada diretor, com ajuda do coordenador deverá elaborar uma cartilha de como proceder em processos principais de competência de sua diretoria.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva poderá nomear mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os demais membros da EPAV, observado o seguinte:

a) O mandato não poderá ter duração superior a 02 (dois) anos, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais;

b) O mandato deve ser outorgado mediante assinatura, pelo menos, do Diretor Presidente e de outro Diretor.

SUBSEÇÃO IV - DA PRESIDÊNCIA

Art. 41. Ao Diretor Presidente compete:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas de atuação da EPAV, no que se refere a sua política de planejamento, estratégia, gestão de pessoas, relações institucionais, projetos, administração e finanças;

II. Cumprir e fazer cumprir as resoluções e determinações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir, na forma deste Estatuto, as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, sempre que forem necessárias;

IV. Rubricar os livros que registrarem os procedimentos institucionais, confeccionar e apresentar para a Assembleia Geral relatórios sobre as atividades da EPAV;

V. Assinar os documentos que gerem obrigações de qualquer natureza para a EPAV, e assinar com o Diretor financeiro os documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;

VI. Assinar juntamente com o Diretor de Projetos os contratos que gerem para a EPAV obrigação de prestar serviços;

VII. Estabelecer parcerias estratégicas para entidade que visem à consecução dos objetivos sociais;

VIII. Liderar o processo de elaboração e cumprimento de planejamentos estratégicos;

IX. Zelar pelo bom relacionamento, pelo ambiente amistoso de trabalho e pela qualidade máxima da gestão das informações e do conhecimento entre os membros da EPAV;

X. Representar a EPAV judicial e extrajudicialmente.

XI. Monitorar e garantir que os projetos da EPAV sejam executados de acordo com os processos padrões estabelecidos;

XII. Planejar a logística de comunicação e atendimento aos clientes, plano de atividades da empresa júnior durante as semanas; realizar relatório de eficiência de atividades, serviços, e logística de atendimentos dos clientes.

SUBSEÇÃO V - DA VICE-PRESIDENCIA

Art. 42. Ao Diretor Vice-Presidente compete:

I. Alinhar e envolver toda a organização com a estratégia da EPAV;

II. Implementar e gerenciar o Planejamento Estratégico;

III. Analisar e aprovar as atividades departamentais através dos relatórios enviados pelos demais Diretores;

IV. Revisar, definir e desdobrar as metas da organização;

V. Controlar os indicadores estratégicos e coordenar as análises críticas, monitorando tendências e resultados;

- VI. Garantir, em conjunto com os Diretores, o atingimento das metas estipuladas;
- VII. Gerenciar a cultura organizacional;
- VIII. Acompanhar os Planos de Ação e os Projetos Estratégicos;
- IX. Representar o Diretor Presidente, caso seja necessário, em quaisquer de suas funções.
- X. Tem como função planejamento de distribuição de pessoas denominadas a trabalhos extencionista e a campo, e escolhas dos membros que iram atender o cliente.
- XI. Realizar planos estratégicos de novos nichos de mercados a serem demandados na região, mostrando a EPAV como atender e entrar nesses mercado.
- XII. Planejar a logística de comunicação e atendimento aos clientes, plano de atividades da empresa júnior durante as semanas; realizar relatório de eficiência de atividades, serviços, e logística de atendimentos dos clientes.

SUBSEÇÃO VI - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 43. Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Proceder à guarda e conservação de todos os documentos da entidade de forma segura e ordenada;
- II. Executar as atividades financeiras da entidade e o seu controle financeiro;
- III. Assinar, juntamente com o diretor-presidente, documentos que envolvam responsabilidade financeira da entidade;
- IV. Encaminhar, conforme a disponibilidade, às diretorias os recursos necessários à realização dos projetos;
- V. Organizar os balanços anuais, os balancetes periódicos, a demonstração de recibo de despesas e a demonstração dos saldos existentes;
- VI. Depositar em estabelecimentos bancários, à escolha da Diretoria, em nome da Empresa, os valores em dinheiro arrecadados;
- VII. Formular e executar, em conjunto com a Diretoria de Relações Públicas, planos para a captação de recursos necessários à realização do objetivo social;
- VIII. Promover mecanismos eficazes para a gestão das informações e do conhecimento institucional;
- IX. Assegurar que os processos necessários para o Sistema de Gestão da Qualidade sejam estabelecidos, implementados, mantidos e continuamente melhorados;
- X. Executar as atividades de aquisição, controle de materiais e manutenção de equipamentos da entidade;
- XI. Função de fiscalização e fornecimento de conhecimento sobre a segurança dos serviços as serem executados aos membros e clientes, colocando em prática as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Diretor Financeiro, qualquer dos membros da Diretoria poderá assinar documentos em seu nome, exceto aqueles que gerem obrigações à EPAV.

SUBSEÇÃO VII - DA DIRETORIA DE PROJETOS

Art. 44. Ao Diretor de Projetos compete:

I. Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, levando em conta a capacidade da EPAV de assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;

II. Mediar o contato da EPAV com aqueles interessados em contratar projetos de consultoria junto à entidade;

III. Realizar o pré-diagnóstico nas empresas contratantes, identificando as suas necessidades ou deficiências;

IV. Encaminhar à Diretoria Financeira toda a documentação referente aos projetos executados ou ainda em execução, para a sua guarda e conservação;

V. Auxiliar na produção, acompanhar diretamente a execução dos projetos de consultoria em andamento por meio de reuniões periódicas e da elaboração de relatórios verificando a qualidade dos serviços prestados;

VI. Zelar pela qualidade da prestação dos serviços e de seus resultados;

VII. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os contratos pelos quais a EPAV se obriga a prestar serviços;

VIII. Recrutar professores orientadores que possam vir a auxiliar tanto nos projetos de consultoria, quanto nos projetos internos da entidade.

SUBSEÇÃO VIII - DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 45. Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

I. Coordenar processo de admissão de associados, garantindo a devida publicidade pelas formas cabíveis;

II. Orientar e atender os associados nas questões relativas à entidade;

III. Verificar a necessidade de capacitação dos membros efetivos da entidade;

IV. Manter banco de dados atualizado com os dados cadastrais de associados e professores orientadores;

V. Coordenar o processo de avaliação de desempenho e elaborar relatórios periódicos;

VI. Zelar pelo clima organizacional excelente para o desenvolvimento humano e profissional dos associados;

VII. Elaborar processos para a manutenção da motivação dos membros;

VIII. Coordenar as capacitações e treinamentos internos.

IX. Promover adequada difusão e conscientização perante os membros para a organização e administração dos arquivos da entidade;

X. Monitorar os grupos de estudo, bem como os benchmarkings realizados pelos membros da empresa;

SUBSEÇÃO IX – DA DIRETORIA DE PESQUISA E TECNOLOGIA

Art. 46. Ao Diretor Pesquisa e Tecnologia compete:

I. Coordenar os programas internos de qualidade da EPAV.

II. Responsável por resolver problemas de eficiência e qualidade dos pré-projetos, serviços em execução, fiscalização de serviços executados.

III. Procedimentos de trabalhos envolvendo pesquisa acadêmica, laboratorial e metodologias, devem ser acompanhada e executadas junto ao Diretor de Pesquisa e Tecnologia.

IV. Finalidade de pesquisar e demonstrar a EPAV formas inovadoras e mais eficientes de trabalho, execuções, métodos e técnicas que facilitem o trabalho de todos os membros a campo, em serviços e projetos.

V. Buscar novas tecnologias de equipamentos e metodologias que facilitem o trabalho e forneça mas eficiência nas atividades da EPAV; junto a diretoria financeira fazer orçamentos de equipamentos e ferramentas uteis para Empresa Junior.

VI. Responsável por pesquisas em literaturas e com professores e outros meios de comunicação confiáveis, a favor de conhecimento verdadeiro e científico que seja útil a interesse iminentes a EPAV.

SUBSEÇÃO VII – DA DIRETORIA DE MARKETING

Art. 47. Ao Diretor de Marketing compete:

I. Promover o relacionamento externo, desenvolver, fortalecer e manter a imagem institucional da EPAV perante os acadêmicos e docentes da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, o Movimento Empresarial Júnior, em todos os seus âmbitos de atuação, os parceiros e os clientes da associação;

II. Propagar as finalidades sociais da EPAV;

III. Criar e desenvolver o conteúdo visual e aparente da empresa;

IV. Organizar eventos que concorram para a realização dos objetivos da EPAV;

V. Elaborar estratégias de atuação mercadológica;

VI. Gerenciar as ferramentas on-line e as mídias sociais utilizadas pela EPAV;

- VII. Desenvolver e manter meios de comunicação interna entre os membros;
- VIII. Realizar projetos de fidelização dos clientes.

TÍTULO V – DO TERMÍNO DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I – DA EXTINÇÃO

Art. 48. A EPAV somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, for observado o quórum de deliberação de todos os membros associados votantes.

Art. 49. Depois de dissolvida a EPAV quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

Art. 50. Dissolvida a EPAV o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado ao curso de Engenharia Agrônômica da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Nova Xavantina.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. O exercício social da EPAV terá início no primeiro dia letivo de cada ano e seu término no último dia letivo do ano decorrente. Ao fim de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria Executiva referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante a parte do exercício em questão, para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

Art. 52. Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos seus sucessores.

Art. 53. A Diretoria Executiva disciplinará as matérias de sua competência no Regimento Interno.

Art. 54. As alterações concernentes às Diretorias vigorarão a partir da posse da próxima Diretoria Executiva.



RESOLUÇÃO Nº 043/2016 – CONEPE

Regulamenta o reconhecimento e a criação das Empresas Juniores no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 77291/2016, Ofício nº 029/2016-PROEC, Parecer nº 003/2016-CONEPE/CSEC, Parecer 003/2016-Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação e a decisão do Conselho tomada na 2ª Sessão Ordinária realizada nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2016,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º A presente Resolução regulamenta e normatiza o reconhecimento das atividades e atribuições da Empresa Junior vinculadas a Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DAS EMPRESAS JUNIOR

Art. 2º Consideram-se empresas juniores entidades organizadas sob a forma de associações civis, sem fins lucrativos, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com Estatutos registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas, constituídas por estudantes regularmente matriculados, com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico, profissional e de ações extensionistas.

Art. 3º São objetivos da Empresa Junior da UNEMAT:

- I. Incentivar e estimular a capacidade empreendedora dos alunos, proporcionando-lhes:
 - a) O enriquecimento da formação acadêmica por meio da experiência profissional e empresarial, ainda em ambiente acadêmico;
 - b) Condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação acadêmica;
 - c) Oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho, como empresários juniores, para o exercício da futura profissão.
- II. Contribuir com a sociedade por meio da prestação de serviços de qualidade, a empresas privadas, entidades ou órgãos públicos e o terceiro setor.



direito privado, na forma de associação, para os fins de sua regulamentação como empresa júnior pela Universidade.

Art. 8º São requisitos específicos para que as empresas se habilitem à regulamentação como empresa júnior junto a UNEMAT:

- I. O registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil, para obtenção de CNPJ próprio;
- II. O registro em cartório de seu ato constitutivo (estatuto), conforme disposto no Artigo 5º.
- III. O registro nos demais órgãos governamentais competentes, como uma “associação civil sem fins lucrativos”.
- IV. Ato de nomeação do Docente Supervisor da Empresa.
- V. Plano acadêmico da Empresa Junior cuja elaboração deverá contar com a participação do Docente Supervisor e dos estudantes envolvidos na iniciativa Júnior.

Art. 9º A habilitação da empresa, conforme artigo 8.º, os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para a PROEC, a qual solicitará a confecção de portaria da Reitoria de designação do Docente Supervisor da Empresa.

CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO DOCENTE

Art. 10 Cada empresa júnior deverá ter, a todo o momento no mínimo, um docente Supervisor da Empresa, com mandato fixo e renovável, cuja vigência deve ser estabelecida no Estatuto e/ou no Regimento Interno da empresa, não podendo ser superior a dois anos.

Art. 11 O(s) docente(s) Supervisor(es) da Empresa deverá(ão) ser(em) aprovado(os) pelo colegiado da Faculdade à qual a Empresa Junior esteja vinculada.

Art. 12 O docente Supervisor da Empresa e profissionais especializados poderão atuar na orientação de projetos específicos, fornecendo instruções sobre o modelo de negócios, gestão e o planejamento estratégico bem como outras atividades técnicas, respeitando a autonomia da empresa júnior.

Art. 13 Os docentes Supervisores de Projetos, responsáveis apenas pela orientação de projetos específicos deverão ser aprovados pelo Colegiado da Faculdade a qual a Empresa Junior esteja vinculados.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES



Art. 14 Empresas Juniores exercerão as suas atividades em regime de livre e leal concorrência, observada a legislação específica aplicável a sua área de atuação e os acordos e as convenções da categoria, cabendo-lhes para atingir os seus objetivos:

- I. Evitar, por qualquer meio de divulgação, o uso de propaganda comparativa, depreciando, desabonando ou desacreditando a concorrência;
- II. Captar clientela com base na qualidade dos serviços e na competitividade, vedados o aliciamento ou desvio desleal de clientes da concorrência, bem como o pagamento de comissões e outras benesses a quem os promova;
- III. Zelar pela ética na prestação de serviços, buscando informações no mercado sobre seus concorrentes para que a sua atividade não prejudique de forma desleal profissionais da área;
- IV. Cumprir rigorosamente os contratos, responsabilizando-se pelo sigilo das informações, quando for o caso;
- V. Respeitar o Código de Defesa do Consumidor, as leis, os regulamentos vigentes e o Código de Ética das Empresas Juniores;
- VI. Promover a socialização das informações de natureza comercial, profissional e técnica, sobre estrutura e projetos;
- VII. Promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento do seu pessoal, com base em critérios técnicos estabelecidos no seu estatuto;
- VIII. Integrar os novos membros por meio de uma política previamente definida para este fim, com períodos destinados à qualificação e à avaliação;
- IX. Procurar levar benefícios à comunidade e agregar utilidade pública à empresa.

Art. 15 A Empresa Júnior poderá utilizar os espaços físicos e equipamentos da Universidade para o exercício de suas atividades caso haja disponibilidades dos recursos, sendo necessária autorização formal do Colegiado Regional.

Art. 16 São vedadas às empresas juniores reconhecidas no âmbito da Universidade:

- I. Captação de recursos financeiros para a Universidade, mediante a realização dos seus projetos ou outras atividades;
- II. Captação de recursos financeiros para seus integrantes, por meio dos seus projetos ou de outras atividades;
- III. Propagar qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

Art. 17 As atividades desenvolvidas pelas empresas juniores deverão ocorrer sob a supervisão e responsabilidade técnica do Docente Supervisor da Empresa ou de Docentes Supervisores de Projetos, observadas as respectivas áreas de atuação e



as atribuições da categoria profissional determinadas por lei, podendo ter natureza de pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional.

§1º O Docente que assumir a supervisão de projetos contratados junto a empresa júnior deverá ter a atividade aprovada pelos colegiados da Faculdade à qual o projeto e os respectivos estudantes estejam vinculados.

§2º A carga horária de trabalho dedicada a atuação na empresa, por parte dos docentes, será objeto de regulamentação própria.

CAPÍTULO VI DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 18 Quando ficar configurado o afastamento das diretrizes fixadas no ato de seu reconhecimento ou desvio de função para a qual foi criada a empresa júnior, o Colegiado da Faculdade solicitará ao Diretor Presidente a readequação da empresa júnior às suas diretrizes, fixando um prazo para o seu cumprimento.

Parágrafo Único Em não sendo atendido a solicitação do Colegiado da Faculdade, este encaminhará ao CONEPE a solicitação de desqualificação da empresa júnior junto a UNEMAT.

Art. 19 Em caso de deliberação do CONSUNI pela desqualificação da empresa júnior, esta deverá ser notificada da decisão.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 20 O patrimônio de qualquer empresa júnior reconhecida pela Universidade será constituído de bens móveis e imóveis que já possui, ou que venha a possuir, por meio de procedimentos usuais definidos na legislação, assim entendidos:

- I. Contribuições dos membros associados;
- II. Receita proveniente dos serviços prestados a terceiros;
- III. Contribuições voluntárias e doações recebidas;
- IV. Verbas provenientes de filiações e convênios;
- V. Subvenções e legados oferecidos à empresa e aceitos pela

diretoria executiva.

Art. 21 Entende-se por regime financeiro das empresas juniores o conjunto de procedimentos de controle escritural e contábil, adaptados às peculiaridades da empresa júnior, destinados a apurar todo o fluxo de receitas e despesas do exercício financeiro.

§1º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, estendendo-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro. O resultado financeiro, contábil e patrimonial da empresa, deverá ser apurado e demonstrado, como forma de prestação de contas, ao



Colegiado da Faculdade até o final do primeiro trimestre subsequente. A demonstração dar-se-á por meio de cópia do Livro diário da empresa júnior, devidamente registrado em cartório e anexo ao relatório anual de atividades.

§2º Os resultados da empresa júnior que se verificarem ao final de cada exercício fiscal serão reinvestidos nas atividades que constituem os objetivos da empresa júnior.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

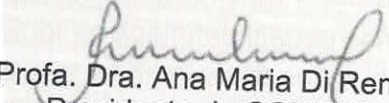
Art. 22 As empresas juniores que já fazem uso do nome, dos símbolos e/ou dos recursos da Universidade terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, para regularizarem sua situação, em caso de não regularização ficam impedidas de continuarem servindo-se de tais designações e recursos junto a UNEMAT.

Art. 23 Cada modificação nos Estatutos e/ou Regimentos Internos das empresas juniores estas deverão obrigatoriamente notificar a Faculdade a qual se vincula e esta a PROEC para fins de averiguação de conformidade com esta Resolução.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 22, 23 e 24 de agosto de 2016.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

Parecer Nº 049/2018

COLEGIADO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS

Parte Interessada: **Mauricio Ferreira Gonçalves**

Assunto: **Solicitação institucionalização da Empresa Júnior – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale.**

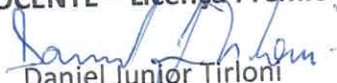
HISTÓRICO: A Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas recebeu Solicitação institucionalização da Empresa Júnior – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale, sob a direção do discente Mauricio Ferreira Gonçalves.

CONCLUSÃO. Após análise dos documentos contidos no presente processo, o Colegiado da Faculdade emite **PARECER FAVORÁVEL** à Solicitação institucionalização da Empresa Júnior – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale, sob a direção do discente Mauricio Ferreira Gonçalves.

Sala da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas, Nova Xavantina – MT, em 29 de agosto de 2018.

Ana Claudia Costa
DOCENTE – Afastada para Qualificação

Ary Gertes Carneiro Junior
DOCENTE – Licença Premio


Daniel Junior Tirloni
PTES


Fernando Botelho de Paula
PTES


Rodrigo Anselmo Tarsitano
PRESIDENTE


Orismario Lucio Rodrigues
DOCENTE


Roberto de Barros Mesquita
DOCENTE


Silvio Yeshiharu Ushiwata
DOCENTE



PARECER DO COLEGIADO REGIONAL Nº. 073/2018

PARTE INTERESSADA: Curso de Bacharelado em Agronomia.

ASSUNTO: Solicitação de institucionalização da Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia do Câmpus Universitário de Nova Xavantina – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale, coordenada pelo docente Orismário Lúcio Rodrigues e sob a direção do discente Maurício Ferreira Gonçalves.

HISTÓRICO: O Colegiado Regional do Câmpus Universitário de Nova Xavantina recebeu a solicitação de institucionalização da Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia do Câmpus Universitário de Nova Xavantina – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale, coordenada pelo docente Orismário Lúcio Rodrigues e sob a direção do discente Maurício Ferreira Gonçalves.

PARECER: Após deliberações, o Colegiado Regional emite **PARECER FAVORÁVEL** a institucionalização da Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia do Câmpus Universitário de Nova Xavantina – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale.

É O PARECER.

SALA DE REUNIÕES, Nova Xavantina – MT, 24 de setembro de 2018.

Presidente: Ricardo Keichi Umetsu	
Segmento Docente	
Ana Heloisa Maia	
Ana Caroline Mocelin Marchetto	
Alessandra Conceição de Oliveira	
Cesar Crispim Vilar	
Vandoir Holtz	
Rodrigo de Góes Esperon Reis	
Karina de Cassia Faria	
Segmento PTES	
Carlos Magno de Oliveira	Falta Justificada
Elimar dos Santos Silva	
Segmento Discente	
Luana Carolina Strege	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.



Ofício n°. 381/2018–DPPF/NVX

Nova Xavantina – MT, 05 de outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o processo sob número 446731/2018, que solicita a institucionalização da Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia do Câmpus Universitário de Nova Xavantina – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale, coordenada pelo docente Orismário Lúcio Rodrigues e sob a direção do discente Maurício Ferreira Gonçalves.

Sendo só para o momento, disponho-me para o necessário.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Keichi Umetsu
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro
Campus de Nova Xavantina - UNEMAT
Port. N° 1209/2016

Protocolo n°.:
446731/2018

Ilmo Senhor
Prof. Dr. Anderson Marques Amaral
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Sede Administrativa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA.



Ofício n.º. 381/2018–DPPF/NVX

Nova Xavantina – MT, 05 de outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o processo sob número 446731/2018, que solicita a institucionalização da Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia do Câmpus Universitário de Nova Xavantina – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale, coordenada pelo docente Orismário Lúcio Rodrigues e sob a direção do discente Maurício Ferreira Gonçalves.

Sendo só para o momento, disponho-me para o necessário.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Keichi Umetsu
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro
Campus de Nova Xavantina - UNEMAT
Port. N.º 1209/2016

Protocolo n.º.:
446731/2018

Ilmo Senhor
Prof. Dr. Anderson Marques Amaral
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Sede Administrativa

Empresa Junior

UNEMAT Pró-Reitoria de Extensão e Cultura <proec@unemat.br>
 Para: Orismário Rodrigues <orismario.nx@unemat.br>

25 de outubro de 2018 10:22

Professor

Vimos por meio deste solicitar alteração na proposta da Empresa Junior "EPAV Jr.", conforme as considerações abaixo:
 Página 10 do processo - (anexo)

promover investimentos em sua estrutura e no curso de agronomia - fere o artigo 16 do item 1 da Resolução.

seus membros não são remunerados, exceto... - a remuneração dos membros é proibida pela Resolução da Unemat e também pela Lei 13.267. A indicação de despesas operacionais tem que ser bem clara, desvinculando da remuneração aos membros da empresa júnior.

Página 11 do processo - (anexo)

custos reduzidos - A Resolução no seu art 14 garante "regime livre e leal concorrência" não pode ficar caracterizado que a Empresa Junior ofertará serviços com preços abaixo do praticado no mercado.

a empresa funcionará em local fixo - precisa encaminhar documento de autorização do DPPF

Solicitamos que encaminhe a proposta adequada via este e-mail.


Joseane Cunha
 Assessora Técnica

UNEMAT 40

Universidade do Estado de Mato Grosso

unemat.br /UnematOficial

PROEC - PRÓ-REITORIA DE
 EXTENSÃO E CULTURA
 (65) 3221-0051 / (65) 99971-3443
 SEDE ADMINISTRATIVA-CÁCERES-MT
<http://portal.unemat.br/proec>

 alteracao proposta empresa junior.pdf
 567K

aguardando

adequações.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS JUNIORES

TÍTULO DA EMPRESA JÚNIOR: EPAV Jr. - EMPRESA DE PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO DO VALE.

Unidade (s):	Curso de Agronomia
Campus Universitário:	Nova Xavantina

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) DOCENTE(S) SUPERVISOR(ES):

Nome: Orismário Lúcio Rodrigues

Efetivo: (X) Interino: () Formação/titulação: Engenheiro Agrônomo/Doutor

E-mail: orismario.nx@unemat.br Contato Celular/institucional: (31) 9 8808-0887

DIRETORIA:

Nome	Formação/ Titulação	Categoria Funcional	Função
1. Gustavo Santos Da Cruz Vieira	Acadêmico de Agronomia	Presidência	Diretor Presidente
2. Júlio Cezar Xavier Nabeiro	Acadêmico de Agronomia	Presidência	Diretor Vice-Presidente
3. Mauricio Ferreira Gonçalves	Acadêmico de Agronomia	Diretoria Administrativa e Financeira	Diretor Administrativo e Financeiro
4. Carlos Eduardo Moura Costa	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Projetos	Diretor de Projetos
5. Waguine Barbosa Gomes	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos
6. Danielly Ribeiro Da Silva Oliveira	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Marketing	Diretora de Marketing
7. Diego Alves De Souza	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Pesquisa e Tecnologia	Diretor de Pesquisa e Tecnologia

COLABORADORES:			
Nome	Formação/Titulação	Categoria Funcional	Função
8. Nayade Cristaldo Centurião	Acadêmica de Agronomia	Diretoria Administrativa e Financeira	Coordenadora
9. Fernando De Almeida Mantelli	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Projetos	Coordenador
10. Thallys Júnior De Souza Lopes	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Recursos Humanos	Coordenador
11. Laura Dos Santos Ferreira	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Marketing	Coordenadora
12. Wesley Camargo Costa	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Pesquisa e Tecnologia	Coordenador
13. Janesley João Araújo Ferreira	Acadêmico de Agronomia	Diretoria Administrativa e Financeira	Membro
14. Raphael Vasconcelo Salomão	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Projetos	Membro
15. Brendah Vieira da Fonseca Ramos	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Recursos Humanos	Membro
16. João Marcos Bigaton Prestes	Acadêmico de Agronomia	Diretoria de Marketing	Membro
17. Bruna Fernandes	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Pesquisa e Tecnologia	Membro
18. Ana Caroline Santos Souza	Acadêmica de Agronomia	Diretoria de Recursos Humanos	Membro

COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS SEUS ÓRGÃOS:

A EPAV Jr. é composta por cinco diretorias e presidência, onde cada diretoria pode possuir de dois a seis membros e a presidência, dois. São divididas cinco diretorias principais onde cada uma fica responsável por um eixo da empresa: Administrativo e Financeiro, Recursos Humanos, Projetos, Tecnologia e Pesquisa. Cada diretoria é composta por um diretor, um coordenador e por demais membros. A Diretoria Administrativa e Financeira é responsável por gerenciar a contabilidade, gastos, pagamentos e recebimentos, documentações administrativas e cronogramas. A Diretoria de Projetos é responsável por gerenciar os projetos da empresa, colocar em execução e elaborar propostas. A Diretoria de Recursos Humanos é responsável pelos testes seletivos, documentações pessoais, cuidado com o quadro de horários, associações e dissociações. Já a Diretoria de Marketing é responsável pela divulgação da empresa, gerenciar redes sociais e pelo atendimento ao público. Por fim, cabe a Presidência gerir toda a empresa, resolver pendências, intermediar a empresa com demais órgãos e instituições e representar judicialmente.

ÁREA TEMÁTICA:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente |
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input type="checkbox"/> Saúde |
| <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça | <input checked="" type="checkbox"/> Trabalho |
| <input type="checkbox"/> Educação | <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção |

RESUMO DA PROPOSTA DE EMPRESA JÚNIOR: (Descrever de forma sucinta a justificativa, os objetivos e a metodologia da atividade - Máximo 10 linhas).

A Empresa De Planejamento Agropecuário Do Vale tem como objetivo preparar o acadêmico do curso de agronomia para o mercado de trabalho, o tornando mais próximo da realidade, prestando serviços na área de engenharia agrônômica, divulgando a universidade, tornando-a mais próxima da sociedade e também atendendo áreas sociais em déficit, gerando programas que contribuam para o avanço socioeconômico da sociedade. Desta forma, pretende-se atender um público, preparando profissionais mais capacitados, ofertando oportunidade de serviço e aprendizado aos acadêmicos, possibilitando a inserção de seus projetos e ideais em benefício da população. Para a realização de tais tarefas e metas os trabalho estarão divididas em horas semanais, de segunda a sexta-feira, oito horas diárias, tendo cada membro que cumprir no mínimo quatro horas semanais.

INTRODUÇÃO:

A EPAV Jr. é uma empresa do curso de Agronomia do *campus* UNEMAT - Nova Xavantina, com atividades voltadas para Agropecuária e afins. É formada por acadêmicos e professores do curso de engenharia

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br - Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

agrônômica e está voltada para atendimento à população de Nova Xavantina e região, seja por meio de órgãos públicos ou não. Não possui fins lucrativos e todo lucro obtido deve e será utilizado para melhorias internas da empresa, cobrir custos ou promover investimentos em sua estrutura. Seus membros não são remunerados. Na execução de serviços para ou pela empresa em que ocorra pagamento de custos operacionais por parte dos membros, estes podem ser reembolsados, desde que previamente programado e sejam comprovados os gastos. A empresa pode sim obter lucro e ou/pagamento por seus serviços, desde que esse valor seja revertido ao seu funcionamento e melhorias, possibilitando serviços de melhor qualidade e maiores oportunidades no quadro para atender demanda de acadêmicos interessados, colaborando com aprendizado extraclasse bem como promovendo integração do curso com as pessoas da cidade.

JUSTIFICATIVA:

A EPAV Jr. surge em um momento de grandes necessidades para o curso, *campus* e sociedade. Acadêmicos incentivados pelo crescimento do movimento empresas júniores e pensando no avanço tanto para o conhecimento, quanto para o *campus* e sociedade investem em uma proposta que só vem crescendo em âmbito nacional e que pode gerar grandes frutos. A proposta é de proporcionar estágio, aprendizado e contato com a sociedade para os acadêmicos, evidenciando uma vasta oportunidade de crescimento perante o meio da engenharia agrônômica/agropecuária. Uma oportunidade desta traz à tona diversos meios para o início de pesquisas, estudos e demais aprendizados voltados ao empreendedorismo para que tanto a instituição UNEMAT quanto o município de Nova Xavantina, a região e sua população possam se beneficiar das qualidades e potencialidades de seus docentes e acadêmicos que também possuem capacidade suficiente para produzir e assessorar eventuais projetos. A população de Nova Xavantina, principalmente por meio de seus órgãos públicos, poderá sentir-se amparada e mais próxima da instituição, bem como também usufruir dos serviços que a empresa oferecer, uma vez que a proposta é auxiliar a prefeitura e agricultores em eventuais projetos sociais, bem como, criando projetos, buscando avanços e melhorias na agricultura familiar. Desta forma, a empresa estará unindo o conhecimento de acadêmicos e professores, criando um elo universidade x município e região, podendo assim tornar a UNEMAT mais próxima da população, algo que tanto é clamado no município. Resume-se todo o processo no fato de que o envolvimento da empresa trará avanços para todos os envolvidos, capacitará os acadêmicos, evidenciará o curso, tornará a instituição mais próxima e também poderá auxiliar a população diretamente, aplicando o conhecimento teórico, resolvendo problemas – função do curso de Agronomia, suprimindo gargalos que venham a existir, seja no quesito municipal ou institucional da universidade.

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT
Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052
www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

OBJETIVOS

Com o seu serviço, a EPAV Jr. procura de uma forma empreendedora e aprendiz, capacitar seus membros para o mercado de trabalho e, desta forma, os acadêmicos envolvidos possuem um maior contato com projetos, com o dia-a-dia de uma empresa, relação externas e mercado de trabalho, assim, podem utilizar o conhecimento adquirido em conteúdo acadêmico e também no próprio crescimento pessoal. Um acadêmico membro de uma empresa júnior possui facilidade para conforme o andar dos trabalhos, lidar com trabalhos acadêmicos, relação com tecnologias e também conhecimento de causa, o que o torna um nome maior e mais capacitado para o mercado de trabalho após sua conclusão de curso. O fato de vivenciar uma empresa e o mercado de trabalho antes mesmo de se formar mostra o interesse do acadêmico pelo crescimento. Assim sendo, aliado e esse meio acadêmico, a prestação de serviços para a comunidade em si vem com o propósito de tornar os produtos e serviços agrônômicos e afins mais acessíveis à população, seja por serviços prestados a órgãos públicos ou serviços direcionados a pequenos produtores. A comunidade será favorecida, uma vez que estará vivenciando o crescimento e utilidade do curso implantado no município, bem como também receberá dos benefícios, seja por meio de projetos para a cidade ou para o indivíduo que necessite. Terá uma assessoria facilitada, contato mais simples e auxílio para resolver seus problemas de uma forma que antes não poderia ser imaginada, isso tudo realizado apenas por acadêmicos em graduação, buscando capacitação e maior aprendizado.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A prestação de serviço irá basear-se em consultorias à população, serviços voltados para a instituição UNEMAT, bem como também ao município e demais órgãos públicos. A ideia é sanar gargalos existentes e auxiliar órgãos públicos e pequenos produtores a possuírem projetos de boa qualidade a baixo custo. Pretende-se também atender a população realizando serviços de consultorias, pesquisas e ajudar o produtor com projetos. Voltado ao público acadêmico estuda-se também com o tempo realizar cursos e palestras de capacitação oferecidos pela empresa, fazendo com que acadêmicos que não sejam membros também possam adquirir maiores conhecimentos.

ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO:

A empresa funcionará em local fixo, de segunda a sexta-feira, em período matutino e vespertino com atendimento ao público e realização de projetos conforme a demanda. Cada acadêmico que for membro da empresa deverá cumprir o mínimo de quatro horas semanais, ficando a seu critério a prestação de mais horas. Serão realizadas reuniões semanais com a diretoria executiva e quinzenais com todos os membros,

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

ou conforme houver necessidades. Tais reuniões serão destinadas à assuntos internos e referente aos projetos. Os projetos em si serão colhidos através de consulta aos diretores do campus ou responsáveis do município e região, bem como também através de solicitações feitas para a empresa, seja por meio de documentação oficial ou visita a sede, negociando o serviço e demais itens pertinentes, tal ação tanto por parte dos órgãos públicos como por parte de produtores e população em si.

RESULTADOS ESPERADOS:

O projeto de uma empresa júnior envolve sem dúvida alguma a imaginação de diversos sonhos ou ideias de crescimento, mas é necessário ser realista e também trabalhar com o que é possível. Desta forma, a proposta da EPAV Jr. baseia-se apenas no desejo de que acadêmicos possam ter a oportunidade de um contato maior com o mercado de trabalho e sensação de servir a um órgão. A ideia parte principalmente da dificuldade de alguns acadêmicos de conseguir estágio na área dentro do município e arredores e também dos problemas para se conseguir praticar com maiores frequências os diversos programas disponíveis, bem como os ensinamentos aprendidos dentro de sala de aula. Assim sendo, quanto ao âmbito acadêmico, espera-se apenas que os membros possam sair da empresa conhecendo um pouco mais de programas, conteúdos, mercado de trabalho e organização de uma microempresa, estando um pouco mais capacitados para o que virá após a graduação. Já quanto ao âmbito da instituição espera-se que o curso possa estar melhor estruturado e recebendo maior apoio, e o campus possa estar em constante evolução, usufruindo dos serviços prestados ao mesmo e também do retorno quanto ao envolvimento com a sociedade. Por fim, no âmbito da sociedade e município, espera-se que a empresa encontre-se consolidada, prestando serviços constantemente e atendendo a população bem como os órgãos públicos, gerando serviços e fazendo com que o município avance e cresça cada vez mais. A ideia é tornar-se uma referência em projetos, evidenciando a instituição e o retorno que o curso pode oferecer a sociedade do município e região.

UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DA UNEMAT:

Para a instalação da empresa será utilizado um espaço cedido, que possui apoio da instituição. O espaço conta com local para recepção, sala de projetos, sala de reuniões/palestras e minicursos, e banheiros, bem como também mesas e cadeiras adquiridas pela EPAV Jr. A instituição cede a água, energia e rede de telefone e internet e a empresa é responsável pelos custos com material e limpeza.

FORMAS DE DISSOLUÇÃO DA EMPRESA:

A EPAV JR. somente poderá ser dissolvida se, na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim,

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

for observado o quórum de deliberação de todos dos membros associados votantes. Depois de dissolvida a EPAV Jr. quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que a entidade tenha assumido, até a data da deliberação da sua dissolução. Após ser dissolvida a EPAV Jr. o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado ao curso de Agronomia da Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário de Nova Xavantina.

Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

Gustavo Santos Da Cruz Vieira
Discente

Orismário Lúcio Rodrigues
Docente Supervisor

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



Ofício Nº. 414/2018-PROEC

Cáceres-MT, 14 de novembro de 2018

Ao Senhor
Willian César Nonato da Costa
Assessor Jurídico - UNEMAT

Prezado Senhor,

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura vem por meio deste solicitar Parecer Jurídico referente a aprovação de Empresa Junior em atendimento ao item 4.3 do Edital nº 009/2017 e ao Art. 4 da Resolução nº 043/2016 CONEPE. Conforme discriminado abaixo.

Protocolo	Empresa Júnior	Campus
446731/2018	EPAV Jr. Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale	Nova Xavantina

Sem mais, externamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSEANE DOS SANTOS CUNHA
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT-PROEC
Portaria 068/2015

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br

UNEMAT 40
Universidade do Estado de Mato Grosso



Assunto: Autorização de uso de sala pela Empresa Júnior do Curso de Agronomia – EPAV Jr

Nova Xavantina – MT, 13 de novembro de 2018.

Considerando a solicitação de uso de sala pela Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia;

Considerando o disposto no Parecer nº. 037/2018 do Colegiado Regional de Nova Xavantina que autoriza o uso da sala pela Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia;

Considerando o disposto no Parecer nº. 073/2018 do Colegiado Regional de Nova Xavantina que é favorável à institucionalização da Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia; e

Considerando que a coordenação, a direção e todos os membros da Empresa Júnior seguiram os dispostos na Resolução nº 043/2016 – CONEPE e toda a legislação vigente no que tange a regulamentação e funcionamento das Empresas Juniores.

A Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira autoriza o uso de sala pela Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia do Câmpus Universitário de Nova Xavantina – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale, utilizando o espaço que antes era destinado a xérox e a cantina. Ressalto que esse espaço estava ocioso.

Sendo só para o momento, disponho-me para o necessário.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ricardo Keichi Umetsu
Diretor de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico e Financeiro
Campus de Nova Xavantina - UNEMAT
Port. N° 1209/2016

PARECER DO COLEGIADO REGIONAL Nº. 037/2018

PARTE INTERESSADA: Curso de Bacharelado em Agronomia.

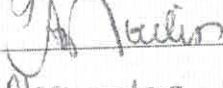
ASSUNTO: Uso de sala, antes utilizada pela xérox e cantina, pela Empresa Júnior do Curso de Agronomia.

HISTÓRICO: O Colegiado Regional do Câmpus Universitário de Nova Xavantina recebeu a solicitação de uso de sala, antes utilizada pela xérox e cantina, pela Empresa Júnior do Curso de Agronomia.

PARECER: Após deliberações o Colegiado Regional do Câmpus Universitário de Nova Xavantina decide que uma parte da sala será destinada ao uso da Empresa Júnior do Curso de Agronomia, a outra parte será de uso dos técnicos de laboratório e serão buscadas estratégias para viabilizar um aparelho de condicionar de ar e uma divisória para a sala.

É O PARECER.

SALA DO COLEGIADO REGIONAL, Nova Xavantina - MT, 04 de junho de 2018.

Presidente: Ricardo Keichi Umetsu	
Segmento Docente	
Ana Heloisa Maia	
Ana Caroline Mocelin Marchetto	
Alessandra Conceição de Oliveira	Alessandra C. Oliveira
Cesar Crispim Vilar	
Vandoir Holtz	
Rodrigo de Góes Esperon Reis	Falta Justificada
Karina de Cassia Faria	Falta Justificada
Segmento PTES	
Carlos Magno de Oliveira	
Elimar dos Santos Silva	
Segmento Discente	
Luana Carolina Strege	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



PARECER Nº 67/2018/REITORIA-ASSEJUR/CONSULTAS

PROCESSO Nº: 446731/2018

INTERESSADO: MAURÍCIO FERREIRA GONÇALVES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E EDUCACIONAL. PROJETO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO. CRIAÇÃO DE EMPRESA JUNIOR DE AGRONOMIA. FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS. CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA XAVANTINA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO 043/2016-CONEPE. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela **Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas do Campus Universitário de Nova Xavantina** a respeito da criação da **Empresa Júnior do Curso de Bacharelado em Agronomia – EPAV Jr – Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale**, tendo como **principais objetivos**: a) Preparar o acadêmico do curso de Agronomia para o mercado de trabalho; b) Prestar serviços na área de engenharia agrônômica; c) Divulgar as atividades da universidade junto à comunidade; d) Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da sociedade.

Dito isto, passamos a nos manifestar sobre o tema.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, ressalta-se que a manifestação deste setor neste feito decorre do disposto no **art. 10, caput, do Regimento Interno da Administração Central da UNEMAT (Resolução nº 006/2017 – Ad Referendum do CONSUNI)**, o qual atribui à **Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos a consultoria e assessoramento jurídico da Universidade**¹.

¹ **Art. 10, caput, do Regimento Interno da Reitoria**: A Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos é responsável por representar a UNEMAT, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico da universidade,.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Feitas essas considerações, cumpre ressaltar que a matéria em questão está disciplinada nacionalmente pela **Lei Federal nº 13.267/2016** e, internamente pela **Resolução nº 043/2016-CONEPE**.

Em seu **art. 4º**, a mencionada normativa estabelece que a proposta de reconhecimento e regulamentação das atividades da empresa júnior deverá ser submetida para apreciação e aprovação das seguintes instâncias da universidade:

- I. Colegiado de Faculdade;**
- II. Colegiado Regional;**
- III. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sob consulta jurídica;**
- IV. CONEPE.**
- V. CONSUNI**

Pois bem, até este momento o feito tramitou pelo **Colegiado de Faculdade** e pelo **Colegiado Regional**, onde obteve pareceres favoráveis à proposta de criação, tendo sido este encaminhado para **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC**, a qual remeteu os autos para parecer deste setor.

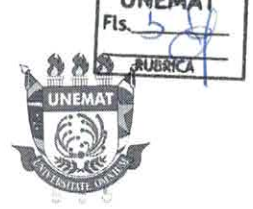
Considerando as observações anteriores, verifico, mediante **análise jurídico-formal**, que a proposta em questão **atende** aos **requisitos** estabelecidos pelo **art. 5º, da Resolução nº 043/2016-CONEPE**, quais sejam:

- a) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de aplicação de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;*
- b) Composição e atribuição dos seus órgãos;*
- c) Definição precisa de seu objetivo social, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional de seus associados e para o desenvolvimento econômico e social da comunidade;*
- d) Proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese a seus membros, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de membro da entidade;*
- e) Faculdade(s) à(s) qual(is) será vinculada;*
- f) Natureza das atividades que serão realizadas;*
- g) Estrutura de funcionamento;*
- h) Previsão de Docente(s) Supervisor(es) da Empresa(s);*
- i) Formas de dissolução da empresa.*

Ressalta-se que após a aprovação da proposta de reconhecimento, conforme **art. 5º**, os alunos deverão providenciar a regularização da empresa como pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação, para os fins de sua regulamentação como empresa júnior pela Universidade, consoante disposto no **art. 7º, da mencionada resolução**.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
REITORIA



Neste ponto, impende mencionar que a presente proposta dispõe que a empresa júnior fará uso, de forma gratuita, das instalações físicas da UNEMAT para o seu funcionamento, sendo certo que o art. 15, da Resolução nº 043/2016-CONPEPE estabelece que a cessão de espaço físico e equipamentos estará condicionada a disponibilidade dos recursos e autorização do Colegiado Regional².

Dito isto, importa dizer que o Parecer nº 073/2018, do Colegiado Regional do Campus Universitário de Nova Xavantina não se manifestou quanto à utilização dos bens e equipamentos desta instituição pelo ente associativo, devendo este órgão emitir manifestação expressa quanto a esta questão, em respeito ao art. 15, da Resolução nº 043/2016-CONPEPE.

De resto, salienta-se que esta análise jurídica não possui cunho decisório tampouco vincula a decisão superior, consistindo apenas em opinião técnico-formal³, motivo pelo qual o advogado parecerista não poderá responsabilizado pela decisão ulteriormente tomada⁴.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, consoante o disposto na legislação de regência e, observado o apontamento deste opinativo, verifica-se a inexistência de impedimento jurídico-formal ao reconhecimento e regularização da entidade associativa proponente.

É o parecer que submeto à apreciação.

Cáceres-MT, 14 de Novembro de 2018.

HUGO FRANCO DE MIRANDA
Técnico Universitário - Advogado
Matrícula Funcional 252610
OAB-MT 14.935/O

²Resolução nº 043/2016-CONPEPE - Art. 15 A Empresa Júnior poderá utilizar os espaços físicos e equipamentos da Universidade para o exercício de suas atividades caso haja disponibilidades dos recursos, sendo necessário autorização formal do Colegiado Regional.

³ "O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões" Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores, 29ª edição. Pg.191.

⁴ STF. Plenário. MS 24.073-3/DF.



Ofício Nº. 418/2018-PROEC

Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2018

Magnífica Reitora
Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

Magnífica Reitora,

Encaminhamos a Vossa Magnificência, processo de criação de Empresa Junior para que seja apreciado na próxima sessão do CONEPE, conforme relação abaixo:

Processo	Empresa Júnior	Campus
446731/2018	EPAV Jr.- Empresa de Planejamento Agropecuário do Vale	Nova Xavantina

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,


JOSEANE DOS SANTOS CUNHA
Assessora Técnica Administrativa
UNEMAT-PROEC
Portaria 068/2015